

Bruxelas, 10 de março de 2026
(OR. en)

7197/26

ENER 120
ENV 219
TRANS 139
ECOFIN 319
RECH 116
CLIMA 128
IND 178
COMPET 303
CONSOM 75

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	10 de março de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2026) 1526 final
Assunto:	RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO de 10.3.2026 relativa ao desbloqueio do investimento privado em eficiência energética

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2026) 1526 final.

Anexo: C(2026) 1526 final



Bruxelas, 10.3.2026
C(2026) 1526 final

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO

de 10.3.2026

relativa ao desbloqueio do investimento privado em eficiência energética

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO

de 10.3.2026

relativa ao desbloqueio do investimento privado em eficiência energética

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 292.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Na sua comunicação de 17 de setembro de 2020, intitulada «Reforçar a ambição climática da Europa para 2030 — Investir num futuro climaticamente neutro para benefício das pessoas» (a seguir designada por «Plano Meta Climática»)¹, a Comissão propôs reforçar a ambição da União através do aumento da meta de redução das emissões de gases com efeito de estufa para, pelo menos, 55 % até 2030 em relação aos níveis de 1990. A proposta materializou o compromisso assumido na comunicação da Comissão, de 11 de dezembro de 2019, sobre o Pacto Ecológico Europeu² de apresentar um plano abrangente para aumentar de forma responsável para 55 % a meta da União para 2030. A avaliação de impacto que acompanha o Plano Meta Climática demonstrou que, a fim de alcançar a ambição climática reforçada, as melhorias de eficiência energética teriam de aumentar significativamente em relação ao nível de 32,5 %.
- (2) A Diretiva (UE) 2023/1791 relativa à eficiência energética (Diretiva Eficiência Energética reformulada)³ entrou em vigor a 10 de outubro de 2023, introduzindo uma meta vinculativa da UE de redução de 11,7 % do consumo de energia primária e final até 2030, o que implica um aumento significativo do nível de ambição para 2030, nomeadamente no que diz respeito ao financiamento da eficiência energética, e reforça a aplicação do princípio da prioridade à eficiência energética nas decisões estratégicas, de planeamento e de investimento, em consonância com as disposições legais das mesmas.
- (3) O Plano de Ação para Energia a Preços Acessíveis⁴, adotado em 26 de fevereiro de 2025 no âmbito do Pacto da Indústria Limpa⁵, inclui ações-chave para reduzir os

¹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Reforçar a ambição climática da Europa para 2030 — Investir num futuro climaticamente neutro para benefício das pessoas» [COM(2020) 562 final], <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:52020DC0562>.

² Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Pacto Ecológico Europeu» [COM(2019) 640 final], <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:52019DC0640>.

³ Diretiva (UE) 2023/1791 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de setembro de 2023, relativa à eficiência energética e que altera o Regulamento (UE) 2023/955 (reformulação) (JO L 231 de 20.9.2023, p. 1, ELI: [Diretiva \(UE\) 2023/1791 — PT — EUR-Lex](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:52023DC1791)).

⁴ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Plano de Ação para Energia a Preços Acessíveis — Tirar partido do verdadeiro valor da União da Energia para garantir energia a preços acessíveis, eficiente e

custos da energia para os agregados familiares e as empresas e ajudar a construir uma verdadeira União da Energia que proporcione competitividade, segurança, descarbonização e uma transição justa. O plano de ação baseia-se em quatro pilares e oito ações-chave, incluindo uma ação específica para aumentar a eficiência energética e realizar economias de energia, salientando que a eficiência energética contribui de forma decisiva para a acessibilidade dos preços da energia, a descarbonização e a competitividade industrial. A fim de promover a eficiência energética, a Comissão Europeia apoiará os intervenientes no mercado e as instituições financeiras na promoção de um mercado único para a eficiência energética.

- (4) A comunicação da Comissão de 14 de outubro de 2020, intitulada «Impulsionar uma Vaga de Renovação na Europa»⁶, identifica o setor dos edifícios como fundamental para cumprir as metas de eficiência energética para 2030 e alcançar a neutralidade climática até 2050, devido à importância dos edifícios, que representam cerca de 40 % do consumo total de energia da União e 36 % das suas emissões de gases com efeito de estufa.
- (5) A Diretiva (UE) 2024/1275 relativa ao desempenho energético dos edifícios (Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios reformulada)⁷ entrou em vigor a 28 de maio de 2024 e visa reforçar de forma estrutural o desempenho energético dos edifícios, com destaque para o apoio à renovação dos edifícios com pior desempenho, o combate à pobreza energética, dando prioridade aos agregados familiares vulneráveis, e a consecução de um parque imobiliário totalmente descarbonizado até 2050.
- (6) A comunicação relativa ao plano REPowerEU, de maio de 2022⁸, seguida do Roteiro para pôr termo às importações de energia russa⁹ e da proposta de regulamento relativo à eliminação progressiva das importações de gás russo e à melhoria do acompanhamento das potenciais dependências energéticas¹⁰, identifica a eficiência energética e os esforços de poupança de energia como pilares fundamentais dos

limpa para todos os europeus» [COM(2025) 79 final], <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:52025DC0079>.

⁵ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Pacto da Indústria Limpa: um roteiro comum para a descarbonização e a competitividade» [COM(2025) 85 final], <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:52025DC0085>.

⁶ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Impulsionar uma Vaga de Renovação na Europa para tornar os edifícios mais ecológicos, criar emprego e melhorar as condições de vida» [COM(2020) 662 final], <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:52020DC0662>

⁷ Diretiva (UE) 2024/1275 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de setembro de 2023, relativa ao desempenho energético dos edifícios, (reformulação) (JO L, 2024/1275, 8.5.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1275/oj>)

⁸ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Plano REPowerEU» [COM(2022) 230 final], <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM%3A2022%3A230%3AFIN&qid=1653033742483>.

⁹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Roteiro para pôr termo às importações de energia russa» [COM(2025) 440 final], <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52025DC0440R%2801%29&qid=1747125158211>.

¹⁰ Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à eliminação progressiva das importações de gás natural russo e à melhoria do acompanhamento das possíveis dependências energéticas e que altera o Regulamento (UE) 2017/1938, COM/2025/828 final, 2025/0180(COD), <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52025PC0828&qid=1750669110360>.

objetivos da União Europeia em matéria de segurança energética, com vista a reduzir significativamente a dependência dos combustíveis fósseis russos e acelerar a transição energética.

- (7) O relatório «World Energy Investment 2025» da Agência Internacional de Energia (AIE)¹¹ sublinha que o objetivo de duplicar o ritmo das melhorias da eficiência energética exige investimento adicional. Embora os investimentos na eficiência energética tenham aumentado constantemente entre 2015 e 2022, a AIE constatou que, a partir de 2023, o apoio político e financeiro diminuiu e que a tendência foi confirmada em 2024. Em especial, na União Europeia, o investimento na eficiência energética e na eletrificação diminuiu 2 %, principalmente devido à redução do apoio político em alguns mercados e ao abrandamento das vendas de bombas de calor. De um modo geral, a AIE afirmou que é necessário triplicar a atual taxa anual de investimentos em eficiência energética e eletrificação para duplicar a taxa de melhoria da eficiência energética.
- (8) O relatório de Mario Draghi intitulado *A competitiveness strategy for Europe* («Uma estratégia de competitividade para a Europa») recordou as enormes necessidades de financiamento da União para cumprir os seus objetivos estratégicos, que ascendem a um investimento anual adicional mínimo de 750 a 800 mil milhões de EUR por ano, e a necessidade de o financiamento público da UE ser utilizado de forma eficaz para estimular os investimentos privados. A fim de apoiar a mobilização de investimentos privados, o Relatório Draghi identificou a necessidade de concluir a União dos Mercados de Capitais, de aumentar a capacidade de financiamento do setor bancário, o que incluiria relançar a titularização e avaliar a atual regulamentação prudencial, e de reformar o orçamento da UE, a fim de aumentar a sua incidência e eficiência, bem como de melhorar o efeito de alavanca dos investimentos privados.
- (9) A mobilização de investimentos em eficiência energética e a mobilização de financiamento privado adicional através de medidas políticas e de financiamento específicas são, de facto, fundamentais para ajudar os Estados-Membros a cumprir as metas de eficiência energética para 2030, a alcançar a neutralidade climática até 2050 de uma forma eficaz em termos de custos, a facilitar a transição para um sistema energético integrado que forneça energia limpa e a preços acessíveis a todos e a reduzir a pressão sobre a procura de energia e, por conseguinte, os preços da energia, reforçando simultaneamente a competitividade e a sustentabilidade da economia da UE e contribuindo para reduzir a dependência da UE em relação às importações de energia.
- (10) O artigo 30.º da Diretiva Eficiência Energética reformulada [Diretiva (UE) 2023/1791] reconhece a necessidade de prestar apoio financeiro e técnico adequado às medidas de eficiência energética e de desenvolver medidas políticas específicas que permitam a mobilização de investimentos privados em eficiência energética.
- (11) As instituições financeiras e os intervenientes no mercado da eficiência energética, como as empresas de serviços energéticos, as comunidades de energia, as empresas de abastecimento de energia e os operadores de redes de distribuição, as redes urbanas de aquecimento e arrefecimento, as empresas imobiliárias e os fornecedores de tecnologias de eficiência energética e de tecnologias de impacto zero, devem desempenhar um papel fundamental na mobilização de investimentos privados em

¹¹ Relatório da AIE, *World Energy Investment 2025*, <https://iea.blob.core.windows.net/assets/1c136349-1c31-4201-9ed7-1a7d532e4306/WorldEnergyInvestment2025.pdf>.

eficiência energética, potenciando os benefícios económicos das melhorias da eficiência energética em termos de redução dos custos da energia e reforçando, assim, a viabilidade económica da eficiência energética.

- (12) A fim de alavancar a participação das instituições financeiras e continuar a mobilizar investimentos privados para a eficiência energética, a Comissão criou, em 2024, a Coligação Europeia para o Financiamento da Eficiência Energética (a seguir designada por «Coligação»), que reuniu os Estados-Membros da UE, instituições financeiras e partes interessadas pertinentes como membros fundadores para identificar ações concretas destinadas a melhorar o financiamento privado para a eficiência energética. Os objetivos da Coligação são criar um ambiente de mercado favorável aos investimentos em eficiência energética e aumentar o financiamento privado necessário para apoiar a consecução das metas da UE em matéria de energia e clima para 2030 e 2050.
- (13) O relatório conjunto sobre o financiamento da eficiência energética na Europa — Uma avaliação da despesa pública com a eficiência energética e o desempenho energético dos edifícios¹², em conformidade com o disposto no artigo 30.º, n.º 17, da Diretiva Eficiência Energética reformulada [Diretiva (UE) 2023/1791] e no artigo 9.º, n.º 8, da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios reformulada [Diretiva (UE) 2024/1275], avalia a situação atual e a eficácia do apoio do financiamento público na Europa para alavancar investimentos privados adicionais. O relatório conjunto observa que o investimento necessário para alcançar as metas de eficiência energética para 2030 é de 370 mil milhões de EUR por ano para o período de 2021-2030 e que o défice de investimento previsto nesse contexto ascende a cerca de 170 mil milhões de EUR por ano¹³. Os recursos orçamentais da UE para a eficiência energética aumentaram 62 % no Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, em comparação com o período de 2014-2020, e 491 %, tendo em conta a contribuição do NextGenerationEU, de 26.5 para 156,6 mil milhões de EUR. Este aumento deve-se sobretudo ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR). O relatório conjunto conclui que os recursos públicos dos orçamentos nacionais e da UE para a eficiência energética são fundamentais, embora representem apenas uma parte limitada (cerca de 14,4 %) das necessidades de investimento. O relatório conclui igualmente que o efeito catalisador do financiamento público deve ser plenamente explorado, aumentando a eficácia e a eficiência do apoio orçamental público para obter maiores poupanças de energia e atrair mais capital privado.
- (14) Dada a disponibilidade limitada de recursos públicos, a sua utilização deve ser orientada para aumentar a viabilidade económica da eficiência energética e, assim, colmatar as deficiências do mercado que impedem a mobilização de investimento privado em eficiência energética, colocando também ênfase na prestação de apoio aos grupos vulneráveis para fazer face aos elevados custos iniciais. Além disso, a normalização limitada dos investimentos em eficiência energética representa um obstáculo crítico ao desenvolvimento de ofertas e instrumentos financeiros específicos

¹² Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre o financiamento da eficiência energética na Europa: Uma avaliação da despesa pública com a eficiência energética e o desempenho energético dos edifícios [COM(2026) 118].

¹³ Relatório de 2024 da AIE sobre a eficiência energética, <https://iea.blob.core.windows.net/assets/f304f2ba-e9a2-4e6d-b529-fb67cd13f646/EnergyEfficiency2024.pdf>; e Bruegel, «How to finance the European Union’s building decarbonisation plan», fonte: [PB 12 2024.pdf](#).

para a eficiência energética em grande escala, o que não permite atrair investidores privados e operadores de mercado. Por conseguinte, continua a ser fundamental apoiar a agregação, a assistência ao desenvolvimento de projetos e metodologias comuns para desenvolver, agregar e avaliar os investimentos em eficiência energética, a fim de atrair mais capitais privados.

- (15) Os agregados familiares afetados pela pobreza energética carecem de recursos próprios e têm acesso limitado a empréstimos comerciais, pelo que enfrentam obstáculos no acesso ao financiamento para investimentos. Por conseguinte, esses agregados familiares necessitam de instrumentos financeiros públicos inovadores que combinem diferentes formas de financiamento para possibilitar o acesso ao financiamento sob a forma de empréstimos com taxa de juro nula ou baixa ou de financiamento baseado no desempenho sem encargos — como contratos de desempenho energético e financiamento através da faturação — que permitam aos agregados familiares aceder a apoio financeiro inicial e reembolsar o investimento à medida que poupam na sua fatura energética, juntamente com outras formas inovadoras de financiamento. As comunidades de energia podem também desempenhar um papel na congregação de investimentos privados em soluções de eficiência energética de uma forma mais acessível e a preços mais comportáveis para os cidadãos, as autoridades locais, as PME e os agregados familiares vulneráveis.
- (16) As medidas destinadas a reduzir as faturas de energia e a pobreza energética, bem como as medidas para apoiar a renovação dos edifícios com pior desempenho e dar resposta às necessidades dos consumidores vulneráveis, deverão contribuir positivamente para o objetivo da Comissão de aumentar a oferta e o acesso a habitação a preços acessíveis.
- (17) Especificamente no que diz respeito ao setor dos edifícios, a taxa média de renovação observada nos Estados-Membros da UE é atualmente demasiado baixa (inferior a 1 %) para assegurar uma descarbonização atempada do parque imobiliário. O apoio ao aumento das taxas de renovação e à adoção de medidas de eficiência energética nas empresas, nomeadamente através de medidas regulamentares, estimulará a participação dos investidores privados e dos operadores do mercado no desenvolvimento de um mercado próspero para investimentos em eficiência energética.
- (18) O aumento dos investimentos privados em eficiência energética exige o reconhecimento das diferenças existentes entre os mercados da eficiência energética dos Estados-Membros, as práticas de financiamento e os seus quadros regulamentares e de apoio. Tendo verificado que os diferentes desafios a nível nacional e regional exigem abordagens políticas diferentes, a Coligação estabelecida a nível da União é complementada por polos nacionais específicos baseados nos Estados-Membros. O objetivo é que cada polo se centre numa abordagem específica orientada para o mercado, a fim de obter resultados em matéria de eficiência energética. Os polos nacionais da Coligação devem impulsionar a adoção de soluções de financiamento a nível nacional, reunindo as partes interessadas adequadas, incluindo as autoridades públicas e as instituições financeiras, e prestando apoio técnico contínuo às autoridades dos Estados-Membros para as ajudar a desenvolver soluções de financiamento da eficiência energética em consonância com as suas ambições e objetivos políticos. Do mesmo modo, a presente recomendação no sentido de desbloquear investimentos privados em eficiência energética deve ser adaptada aos mercados e práticas de financiamento nacionais específicos.

- (19) Na primavera de 2024, a Comissão convocou um Painel de Cidadãos Europeus sobre Eficiência Energética, que reuniu 150 cidadãos europeus para debater os desafios e os benefícios da eficiência energética que lhes diziam respeito mais diretamente. Na sequência das suas deliberações, os cidadãos apresentaram uma lista de recomendações concretas para contribuir para as próximas iniciativas da Comissão, salientando nessas recomendações o papel fundamental do apoio ao financiamento para a eficiência energética¹⁴.
- (20) Nos termos do artigo 30.º, n.º 10, da Diretiva Eficiência Energética reformulada [Diretiva (UE) 2023/1791], a Comissão deve fornecer orientações aos Estados-Membros e aos intervenientes do mercado sobre a forma de desbloquear investimentos privados em eficiência energética. As orientações devem ajudar os Estados-Membros e os intervenientes do mercado a definir e realizar investimentos em eficiência energética, dentro ou fora dos vários programas da União e propor mecanismos adequados e soluções de financiamento inovador, com uma combinação de subvenções, instrumentos financeiros e ajuda ao desenvolvimento de projetos, a fim de potenciar as iniciativas existentes e utilizar os programas da União como alavanca para estimular e mobilizar financiamento privado.
- (21) A presente recomendação é acompanhada de um anexo pormenorizado com exemplos de ações, medidas e orientações específicas para aplicação mediante a criação de regimes de financiamento suscetíveis de desbloquear investimentos privados em eficiência energética,

ADOTOU A PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

Os Estados-Membros e os intervenientes no mercado devem:

1. Estabelecer um quadro de apoio ao financiamento público a longo prazo para a eficiência energética, tirando partido, em especial, do papel dos mecanismos de financiamento especializados de natureza rotativa e das garantias públicas para aumentar o acesso ao financiamento e reduzir os riscos dos investimentos. Este quadro de apoio deve constituir a espinha dorsal do desenvolvimento de produtos de crédito centrados na eficiência energética e de regimes de financiamento privado e basear-se num quadro regulamentar previsível em matéria de eficiência energética que assegure a visibilidade das políticas a longo prazo e reforce a confiança dos investidores. O quadro deve também tirar partido dos incentivos regulamentares e fiscais para estimular melhorias e investimentos na eficiência energética.

2. Criar ou reforçar o fundo nacional de eficiência energética ou um mecanismo equivalente a nível nacional ou regional como instrumento específico para facilitar o acesso a regimes públicos de apoio ao financiamento da eficiência energética, que reúna diferentes fluxos de financiamento e instrumentos de financiamento numa única estrutura organizacional. Esse mecanismo deverá simplificar o acesso ao financiamento, agregar uma sólida reserva de investimentos em eficiência energética e permitir a combinação de múltiplos fluxos de financiamento público e privado numa única operação. Esse mecanismo poderá implantar, nomeadamente, programas de financiamento específicos, garantias públicas, instrumentos financeiros, assistência técnica, agregação de créditos para efeitos de

¹⁴ Painel de Cidadãos Europeus sobre Eficiência Energética, Recomendações finais, https://citizens.ec.europa.eu/document/download/52a3608d-662c-4b0e-b463-684a9dbef302_pt?filename=ECP%20on%20Energy%20Efficiency_Final%20Recommendations%20by%20topic%20field%20and%20voting%20results.pdf

titularização e regimes de financiamento sem recursos e cessão financeira, e contribuir para simplificar os processos, as regras e as metodologias relacionadas com a eficiência energética, bem como para melhorar a visibilidade e o conhecimento dos regimes de apoio financeiro e dos incentivos financeiros à eficiência energética. Além disso, os Estados-Membros devem:

- avaliar o estado dos regimes de financiamento da eficiência energética no seu país e
- determinar a capitalização do fundo nacional de eficiência energética a criar ou reforçar.

3. Reforçar os instrumentos financeiros de longo prazo e as soluções de financiamento misto. Os Estados-Membros devem rever o quadro de financiamento nacional vigente, com vista a criar e utilizar soluções de financiamento misto que combinem empréstimos com taxas de juro baixas ou nulas e garantias públicas numa única operação com vários tipos de subvenções — bonificações de juros e contribuições para prémios de garantias, reduções de capital, subvenções de assistência técnica que, em conjunto, podem apoiar o desenvolvimento de ofertas de financiamento privado, produtos financeiros e instrumentos de financiamento inovadores. Além disso, os Estados-Membros devem:

- modular o apoio combinado sob a forma de subvenções, a fim de reduzir o risco e os obstáculos ao acesso ao financiamento,
- potenciar a natureza rotativa dos instrumentos financeiros de eficiência energética com uma componente combinada de subvenções,
- apoiar o desenvolvimento de veículos financeiros específicos no domínio da eficiência energética e

maximizar a utilização dos fundos e programas do orçamento da UE para mobilizar instrumentos financeiros em grande escala.

4. Implantar mecanismos de assistência ao desenvolvimento de projetos e apoiar o desenvolvimento de «agregadores» de projetos de eficiência energética, nomeadamente balcões únicos que ajudem os cidadãos e as empresas a desenvolver e agregar projetos de investimento em eficiência energética, empresas de serviços energéticos (ESCO) centralizadas, comunidades de energia, mecanismos de assistência ao desenvolvimento de projetos e outros promotores de projetos. Os agregadores devem ser apoiados para alcançar uma dimensão crítica, com o objetivo de criar uma reserva sólida de investimentos suscetíveis de financiamento bancário. Os Estados-Membros são incentivados a recorrer ao apoio da UE, por exemplo através do mecanismo de Assistência Europeia à Energia Local (ELENA), para criarem mecanismos nacionais ou regionais de assistência técnica e de assistência ao desenvolvimento de projetos.

5. Participar de forma proativa na Coligação Europeia para o Financiamento da Eficiência Energética, a fim de promover uma cooperação mais estreita e eficaz com as instituições financeiras, o que implica desenvolver polos nacionais e definir os seus mandatos e programas de trabalho. Além disso, os Estados-Membros devem:

- estabelecer parcerias para ajudar os bancos comerciais a tirar melhor partido dos benefícios financeiros conexos dos investimentos em eficiência energética e
- apoiar e mobilizar as instituições financeiras na oferta de opções de financiamento da eficiência energética favoráveis aos clientes.

6. Utilizar da melhor forma os incentivos fiscais para mobilizar investimentos privados na eficiência energética. Uma das principais prioridades deve ser a eliminação de medidas e subvenções fiscais que desincentivem os investimentos em melhorias da eficiência energética, nomeadamente as que criam um efeito de dependência de tecnologias baseadas em combustíveis fósseis e ineficientes do ponto de vista energético, evitando também medidas fiscais que sujeitem os benefícios económicos conexos das melhorias da eficiência energética a encargos fiscais mais elevados. Além disso, os Estados-Membros devem introduzir incentivos fiscais positivos e medidas fiscais para mobilizar investimentos em eficiência energética.

7. Promover o desenvolvimento e a adoção de produtos de crédito centrados na eficiência energética e o financiamento privado através de contratos de crédito, como créditos hipotecários centrados na eficiência energética e empréstimos para renovação, incluindo a utilização de garantias públicas, outras medidas de redução dos riscos, incentivos fiscais, reforço do papel do setor bancário de retalho e avaliação das poupanças de energia nas avaliações da fiabilidade creditícia. Em conformidade com a Diretiva Eficiência Energética reformulada [Diretiva (UE) 2023/1791], assegurar que os produtos de crédito centrados na eficiência energética são oferecidos de forma ampla e não discriminatória pelas instituições financeiras — o que implica promovê-los em detrimento dos produtos financeiros tradicionais quando tal serve o interesse dos potenciais clientes — e são visíveis e acessíveis aos consumidores, nomeadamente através do apoio de intervenientes terceiros e autoridades públicas. Além disso, os Estados-Membros devem:

- permitir que os condomínios contraiam empréstimos em conjunto para financiar investimentos em eficiência energética e
- prestar assistência técnica e aconselhamento às instituições de financiamento, a fim de reforçar a capacidade necessária para que os responsáveis pelos empréstimos comercializem produtos de empréstimo para a eficiência energética.

Os intervenientes no mercado devem:

- desenvolver e comercializar produtos de crédito centrados na eficiência energética e
- proporcionar soluções de financiamento e crédito favoráveis aos clientes para a eficiência energética, em conformidade com o artigo 30.º da Diretiva Eficiência Energética.

8. Viabilizar o quadro regulamentar necessário e apoiar o desenvolvimento de regimes de financiamento inovadores. Devem ser desenvolvidos regimes como o financiamento através da tributação e o financiamento através da faturação que deem às autoridades públicas competentes a possibilidade de utilizarem impostos e outros encargos como veículos de reembolso da dívida, envolvendo os serviços públicos de energia e os distribuidores de energia no financiamento de medidas de eficiência energética, e permitam o reembolso da dívida através das faturas de energia. Importa permitir igualmente que a dívida seja associada a um imóvel e transferida com a propriedade do mesmo. Especificamente, os Estados-Membros devem:

- avaliar se o quadro nacional permite o desenvolvimento de regimes de financiamento através da tributação e da faturação,
- estabelecer o direito das empresas de abastecimento de energia de financiar a eficiência energética,

- estabelecer procedimentos para assegurar reembolsos através dos impostos sobre imóveis e garantir que a dívida é transferida com a propriedade do imóvel e
- assegurar um fluxo de caixa suficiente nas entidades de execução (por exemplo, empresas de serviços públicos essenciais, ESCO) e/ou criar fundos nacionais ou locais de garantia e apoio para alcançar uma escala suficiente.

Os intervenientes no mercado devem:

- desenvolver e comercializar regimes de financiamento através da faturação para a eficiência energética, favorecendo a cooperação entre as empresas de abastecimento de energia e as empresas de serviços energéticos.

9. Eliminar os obstáculos e aumentar o financiamento da eficiência energética através de acordos de serviços e promover um mercado dos serviços energéticos. Entre os exemplos contam-se o apoio a melhorias da eficiência energética através de despesas operacionais (OPEX), a eliminação de estrangulamentos administrativos e obstáculos ao desenvolvimento do mercado das ESCO, a mobilização de instrumentos baseados no desempenho, como os contratos de desempenho energético e outras soluções inovadoras de serviços energéticos. Os Estados-Membros e os intervenientes no mercado devem:

- utilizar o apoio orçamental público nacional e da UE para desenvolver o mercado das ESCO, facilitando o financiamento dessas empresas e das entidades de finalidade especial para a eficiência energética,
- promover o papel das ESCO e das novas modalidades de contratação, como a «eficiência energética enquanto serviço» e os contratos de desempenho energético, como pilar da política nacional de eficiência energética,
- promover a atualização dos quadros legislativos e dos concursos públicos para reconhecer e facilitar explicitamente o financiamento das ESCO e os contratos de desempenho energético e
- apoiar a implantação de infraestruturas de contagem avançadas capazes de monitorizar automaticamente os fluxos e as poupanças de energia.

Os intervenientes no mercado devem:

- tirar partido do apoio público e do mercado único da UE para promover um mercado dinâmico da eficiência energética enquanto serviço, nomeadamente entre as fronteiras internas da UE e
- desenvolver parcerias entre fornecedores de tecnologia, distribuidores de energia, empresas de serviços energéticos e instituições financeiras.

10. Mobilizar garantias públicas de longo prazo e outros instrumentos de redução dos riscos capazes de aumentar o acesso ao financiamento privado para a eficiência energética. Estes meios são fundamentais para melhorar a justificação económica da eficiência energética, reduzindo o risco global de investimento, prestando apoio ao reforço do crédito para aumentar o acesso ao financiamento por parte de mercados e segmentos da população específicos e apoiando taxas de juro mais competitivas. Além disso, os Estados-Membros devem identificar, a nível nacional, os riscos e as dificuldades que os participantes no mercado enfrentam no acesso ao financiamento.

11. Promover oportunidades de refinanciamento e favorecer o desenvolvimento de um mercado secundário da eficiência energética junto das instituições financeiras privadas. Esses mecanismos poderão apoiar regimes de financiamento sem recurso e cessão financeira para os contratos de desempenho energético das ESCO, agrupar créditos em matéria de eficiência energética de diferentes cedentes de empréstimos para efeitos de titularização e facilitar a criação de ESCO centralizadas ou estruturas semelhantes que funcionem como intermediárias entre as ESCO e os investidores institucionais. Além disso, os Estados-Membros e os intervenientes no mercado devem:

- impulsionar o desenvolvimento do mercado de obrigações verdes no seu contexto nacional,
- estabelecer e reforçar um diálogo específico com as instituições financeiras sobre o desenvolvimento de um mercado secundário da eficiência energética e
- apoiar a criação de mecanismos específicos de refinanciamento de projetos de eficiência energética.

12. Melhorar a recolha de dados sobre a eficiência energética, nomeadamente os dados sobre o desempenho financeiro do investimento em eficiência energética e os dados de apoio às medidas de monitorização e verificação das poupanças de energia. Os Estados-Membros e os intervenientes no mercado devem: apoiar o desenvolvimento, a harmonização, a normalização e a simplificação das metodologias de classificação dos projetos, incluindo a avaliação dos benefícios não energéticos e as medidas de monitorização e verificação das poupanças de energia, que são fundamentais para aumentar a confiança e a segurança dos investidores e garantir o valor monetário das poupanças de energia como bem transacionável.

Na aplicação da presente recomendação, os Estados-Membros e os intervenientes no mercado devem ter devidamente em conta o anexo da presente recomendação, que fornece orientações pormenorizadas sobre medidas políticas e financeiras específicas para mobilizar o investimento privado em eficiência energética, incluindo ações específicas recomendadas, fundamentação e exemplos de casos de utilização bem-sucedidos.

Feito em Bruxelas, em 10.3.2026

Pela Comissão
Dan Jørgensen
Membro da Comissão

